



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA IEAD/UNILAB Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos administrativos necessários para a solicitação de implementação de salas de aula virtuais na plataforma AVA Acadêmico para os cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNILAB realizados na modalidade de ensino presencial e que possuam previsão de carga horária EAD aprovada em seus PPCs.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado por meio da Portaria Reitoria/Unilab nº 48, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 40, de 28/02/2023, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e campo de aplicação

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos administrativos necessários para a solicitação de implementação de salas de aula virtuais para as disciplinas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados na modalidade de ensino presencial e que possuam previsão de carga horária EAD aprovada em seus PPCs.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, entende-se por:

a) AVA Acadêmico: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) criado, administrado e mantido pelo Instituto de Educação a Distância (IEAD) em que são implementadas, desenvolvidas e mantidas as salas de aula virtuais das disciplinas ofertadas por todos os cursos de Graduação e Pós-Graduação, de programas EAD ou institucionais, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB);

b) Sala de aula virtual: ambiente do AVA em que são realizadas as disciplinas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação;

- c) **Diagramação:** conjunto de ações e procedimentos necessários para criação, desenvolvimento e manutenção das salas de aula virtuais na plataforma AVA Acadêmico;
- d) **Cursos de formação:** cursos produzidos pelo Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais (NPRDA) do IEAD e indicados como formação obrigatória para os professores que forem lotados em disciplinas EAD dos cursos na modalidade de ensino presencial;
- e) **Professor Proponente:** professor lotado na disciplina e que ficará responsável pela diagramação do conteúdo desta disciplina na sala de aula virtual;
- f) **Usuário:** indivíduo devidamente cadastrado na plataforma, possuidor de uma conta com perfil;
- g) **Cadastro:** procedimento através do qual um usuário é cadastrado na plataforma e vinculado a uma disciplina com um papel definido (estudante, professor, tutor, tec.);
- h) **Perfil/Papel:** modalidade de acesso de um indivíduo devidamente cadastrado na plataforma;
- i) **Formação:** curso de capacitação oferecido pelo IEAD para os atores envolvidos no processo de produção de material didático EAD;

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Do aceite e das responsabilidades gerais do Professor Proponente

Art. 2º. Ao realizar a solicitação de uma sala de aula virtual para implementar disciplinas dos cursos da modalidade de ensino presencial a serem ofertadas pela plataforma AVA Acadêmico, o Professor Proponente manifesta concordância com todas as condições e regulamentos expressos nesta Instrução Normativa, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e em todas as leis locais, estaduais, nacionais e internacionais, normas e regulamentos, incluindo leis de direitos autorais e quaisquer leis relativas à transmissão de dados técnicos exportados de seu país de residência e todas as leis de controle de exportação brasileira.

Art. 3º. O Professor Proponente concorda que é o principal responsável por zelar pelo bom uso da plataforma no âmbito da sala de aula virtual de sua disciplina e por tudo aquilo que publicar na condição de usuário, incluindo-se todo o conteúdo enviado, compartilhado e comentado no contexto da sala de aula virtual de sua disciplina.

Das responsabilidades com relação a direitos autorais

Art. 4º. O IEAD incentiva, apoia e fomenta práticas e políticas de Educação Aberta, de construção e de utilização de Recursos Educacionais Abertos (REA), de tal forma que trabalha sempre com o propósito bem definido de que as salas de aulas virtuais de disciplinas implementadas na plataforma AVA Acadêmico, bem como todo o material disponibilizado nelas (textos, vídeos, áudios etc.), sejam

criadas conforme os critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos definidos na Portaria do Ministério da Educação nº 451, de 16 de maio de 2018.

Art. 5º. Para a implementação de sua disciplina, o Professor Proponente deverá sempre utilizar material próprio e/ou de licenciamento aberto.

Art. 6º. Visando garantir o cumprimento do que disciplina o artigo Xº, o Professor Proponente deverá preencher e assinar (com a [Assinatura Eletrônica do GOV.BR](#)) o “Termo de Autoria AVA Acadêmico”, disponibilizado pelo NPRDA em <https://unilab.edu.br/212853-2/> e na pasta da disciplina.

Art. 7º. Material protegido por direitos autorais sem a devida autorização expressa e formal de seu autor, não será em hipótese nenhuma aceito.

Art. 8º. Salvo haja indicação da especificação de Licenças de Uso Creative Commons nos cursos e/ou materiais disponibilizados na plataforma AVA Acadêmico (tal como especificado em <https://br.creativecommons.org/licencas/>), todo o conteúdo da plataforma é protegido pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm).

Do Termo De Cessão De Direitos Autorais

Art. 9º. Para estar habilitado a oferecer uma disciplina no AVA Acadêmico, o Professor Proponente deverá assinar o “Termo de Cessão de Direitos Autorais” (com a [Assinatura Eletrônica do GOV.BR](#)).

Parágrafo único. O Professor Proponente que se recusar a assinar o “Termo de cessão de direitos autorais” terá sua solicitação de implementação de sala de aula virtual negada.

CAPÍTULO III

SOLICITAÇÃO DE SALAS DE AULA VIRTUAIS NO AVA ACADÊMICO

Sobre quem poderá solicitar a criação de salas de aula virtuais no AVA Acadêmico

Art. 10. Apenas as Coordenações de Cursos que tenham previsão de carga horária EAD aprovada em seus PPCs poderão fazer a solicitação formal para a criação de salas de aula virtuais.

Parágrafo único. Será terminantemente negada a solicitação de qualquer Coordenação de Curso que não possuir em seu PPC a previsão de carga horária EAD já aprovada.

Do procedimento de solicitação

Art. 11. Com uma antecedência de, pelo menos, 60 dias do início da primeira disciplina EAD do semestre, a Coordenação do Curso interessada em solicitar a implementação de salas de aulas virtuais para disciplinas EAD de seu curso deverá abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), solicitando ao IEAD a formação em produção de material didático para EAD para os professores de seu curso que ficarão responsáveis não somente pela aplicação, mas também pela diagramação das disciplinas EAD previstas para o semestre.

Parágrafo único. A observação deste prazo de 60 dias é condição importantíssima para o bom andamento do processo, tendo em vista o tempo necessário para a realização deste trabalho que envolve etapas longas e complexas como a capacitação dos Professores Proponentes em produção de material didático voltado para EAD, o real domínio dos procedimentos e recursos da plataforma por parte destes professores, o planejamento e a adaptação do conteúdo a ser trabalhado na disciplina e implementação deste conteúdo nas salas de aula virtuais.

Da fase de formação de professores em EAD

Art. 12. Em resposta à solicitação da Coordenação de Curso via processo SEI, o Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais (NPRDA) do IEAD irá enviar, no mesmo processo, o “Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial” que a coordenação deverá preencher e retornar para o NPRDA com os dados para cadastro dos professores nos cursos de formação em produção de material didático para EAD.

Art. 13. O NPRDA irá cadastrar todos os professores indicados pela Coordenação nos cursos de formação em EAD para professores. Em seguida, irá enviar um email comunicando à Coordenação da efetivação do cadastro e repassando as primeiras instruções para que os professores possam acessar a plataforma e iniciar os cursos de formação.

Art. 14. A formação em produção de material didático para EAD é composta por dois cursos indicados pelo NPRDA: um que visa a capacitação dos Professores Proponentes no que diz respeito à elaboração de conteúdo educacional voltado especificamente para a modalidade EAD; e um com foco na capacitação dos Professores Proponentes para a realização dos procedimentos envolvidos no processo de diagramação, bem como para o bom uso dos recursos educacionais disponíveis na plataforma AVA Acadêmico.

Parágrafo único. A certificação nestes dois cursos é obrigatória para todos os professores que pretendem trabalhar na plataforma AVA Acadêmico.

Da solicitação das salas de aula virtuais

Art. 15. Após a fase de formação obrigatória dos Professores Proponentes, para efetivar a solicitação da criação das salas de aula virtuais para o cumprimento de oferta EAD nos cursos presenciais, a Coordenação do Curso Presencial deverá emitir um despacho no mesmo processo solicitando a criação das salas de aula virtuais e encaminhando:

I - O PPC do curso em questão;

II - A lotação, que será composta por uma lista com os nomes de todas as disciplinas EAD que serão realizadas no semestre, contendo o nome completo e e-mail dos professores que ficarão responsáveis por cada uma delas;

III - Todos os certificados referentes à conclusão dos dois cursos obrigatórios de formação em produção de material didático para EAD dos professores que constam nesta lotação.

Parágrafo único. Só estarão habilitados a prosseguir com este trabalho na plataforma AVA Acadêmico os Professores Proponentes que concluírem, forem aprovados e apresentarem os dois certificados de conclusão dos cursos de formação. Os professores cuja Coordenação de Curso não encaminhar os dois certificados de formação, terão a solicitação de implementação de sala de aula virtual terminantemente negada.

Dos procedimentos após a solicitação

Art. 16. Validada a solicitação da Coordenação de Curso, o Setor de Produção de Material Didático e Mídias Audiovisuais (SPMDMA) do NPRDA irá:

I - Organizar no drive virtual do setor uma pasta para o referido curso e subpastas para cada uma de suas disciplinas;

II - Inserir o "Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial" na pasta da disciplina do drive virtual;

III - Inserir o "Termo de Autoria AVA Acadêmico" na pasta da disciplina do drive virtual;

IV - Inserir o "Termo de Cessão de Direitos Autorais" na pasta do drive virtual;

V - Compartilhar a pasta da disciplina no drive com o respectivo Professor Proponente e com a coordenação de curso;

VI - Solicitar ao Setor de Ambientes Virtuais de Aprendizagem e Soluções em EAD do NPRDA a abertura das salas de aula virtuais.

Art. 17. Quando receber a solicitação do SPMDMA, o Setor de Ambientes Virtuais de Aprendizagem e Soluções em EAD (SAVASEAD) do NPRDA irá:

I - Criar, no espaço destinado para apoio aos cursos da modalidade presencial da plataforma AVA Acadêmico, uma categoria para o instituto responsável pelo curso em questão (se ainda não existir);

II - Criar, dentro da categoria do instituto, uma categoria para o curso em questão (se ainda não existir);

III - Criar, dentro da categoria do curso, uma categoria para o semestre vigente (se ainda não existir);

IV - Criar, dentro da categoria do semestre vigente, as salas de aula virtuais solicitadas pela Coordenação de Curso;

V - Efetuar o cadastro dos Professores Proponentes na plataforma AVA Acadêmico;

VI - Atribuir cada sala a seu respectivo Professor Proponente e liberar o acesso deste a sua sala;

VII - Comunicar a conclusão de seu trabalho ao SPMDMA.

Art. 18. Quando receber a confirmação de conclusão da criação das salas de aula virtuais no AVA Acadêmico, o SPMDMA irá enviar e-mail com instruções sobre como iniciar o trabalho de diagramação da disciplina na sala de aula virtual para todos os Professores Proponentes (com cópia para a coordenação de curso), bem como compartilhará com os professores a pasta do drive contendo a planilha com o "Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial", para ser preenchido pelos professores com os dados necessários para o cadastro dos alunos na disciplina, e o "Termo de Autoria AVA Acadêmico", que deverá ser preenchido e assinado pelo professor (utilizando a [Assinatura Eletrônica GovBr](#)) e colocado no drive.

Art. 19. Após preencherem o "Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial", os professores deverão encaminhar os formulários preenchidos para as suas respectivas coordenações. Após verificação no SIGAA e validação da lista de alunos, a Coordenação de Curso irá encaminhar (no mesmo processo de solicitação da criação das salas de aula virtuais) as planilhas preenchidas para o IEAD solicitando o cadastro dos alunos nas respectivas disciplinas.

Parágrafo Único. Qualquer solicitação de novas inclusões ou de exclusões de alunos em uma sala de aula virtual poderá ser feita apenas pela coordenação de curso mediante despacho no processo SEI.

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR PROPONENTE

Do trabalho do Professor Proponente

Art. 20. O Professor Proponente indicado pela Coordenação de Curso e devidamente aprovado nos dois cursos de formação em produção de material didático para EAD referidos nesta Instrução Normativa será o responsável por todo o procedimento de diagramação de sua respectiva disciplina.

Parágrafo único. Durante todo o período de diagramação da disciplina, a sala de aula virtual fica oculta para os estudantes, devendo o Professor Proponente liberar este acesso quando for iniciar as atividades na disciplina.

Art. 21. Quando receber o e-mail do Setor de Produção de Material Didático e Mídias Audiovisuais (SPMDMA) do NPRDA, o Professor Proponente terá condições de iniciar o seu trabalho de produção e diagramação do material para sua disciplina, devendo iniciar este trabalho por:

I - Realizar o preenchimento do "Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial" com os dados necessários para o cadastro na plataforma AVA Acadêmico dos alunos matriculados na disciplina;

II - Enviar para a sua Coordenação de Curso o "Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial" para que a própria Coordenação analise e encaminhe para o IEAD, formalizando, assim, o seu aceite;

III - Preencher e assinar no GOV.BR o "Termo de Autoria AVA Acadêmico" e o "Termo de Cessão de Direitos Autorais";

IV - Subir o "Termo de Autoria AVA Acadêmico" e o "Termo de Cessão de Direitos Autorais", ambos assinados no GOV.BR, para a pasta do drive virtual;

V - Responder ao e-mail do Setor de Produção de Material Didático e Mídias Audiovisuais (SPMDMA) informando o preenchimento e assinatura dos documentos acima citados.

Art. 22. Após receber o "Formulário para Cadastro de Usuários para Disciplina de Curso Presencial" preenchido e validado pela coordenação de curso, bem como o "Termo de Autoria AVA Acadêmico" devidamente assinado, o SPMDMA solicitará ao SAVASEAD o cadastro de todos os alunos encaminhados pela coordenação de curso;

Art. 23. Ao receber a solicitação do SPMDMA o SAVASEAD irá:

I - Cadastrar na plataforma todos os alunos listados no formulário;

II - Vincular o perfil de todos os alunos à respectiva disciplina;

III - Liberar o acesso dos alunos à disciplina;

IV - Informar ao SPMDMA a conclusão desta etapa.

Art. 24. Ao ser informado pelo SAVASEAD da conclusão do cadastro dos alunos, o SPMDMA irá enviar um e-mail ao Professor Proponente informando como o professor deverá orientar seus alunos com relação ao primeiro acesso à plataforma.

Art. 25. Ao concluir todo o procedimento de diagramação e antes de iniciar as atividades em sua sala de aula virtual, caso ainda não tenha muita segurança no uso da plataforma AVA Acadêmico, o professor poderá solicitar uma vistoria em sua sala ao NPRDA que irá destacar algum colaborador do SAVASEAD para realizar esta vistoria.

Art. 26. Estando a sala de aula virtual devidamente diagramada, vistoriada (se for o caso) e pronta para o início das atividades, o Professor Proponente deverá liberar o acesso dos estudantes à sala realizando o procedimento de "Habilitar a visualização de uma sala oculta", realizado conforme tutorial disponibilizado pelo NPRDA.

Art. 27. Depois que liberar o acesso dos estudantes à sala, o Professor Proponente deverá enviar pela plataforma uma mensagem de boas vindas contendo suas considerações iniciais a seus alunos e as instruções de primeiro acesso à plataforma fornecidas pelo SPMDMA.

Art. 28. Após o início da disciplina, se houver qualquer problema com relação à plataforma AVA Acadêmico, este deverá ser encaminhado para o Suporte do NPRDA através do e-mail suporte-ead@unilab.edu.br.

CAPÍTULO V

Especificidades desta modalidade e responsabilidades da coordenação de curso presencial

Art. 29. Mesmo que o professor de um curso da modalidade de ensino presencial, em concordância com a coordenação de seu curso, tenha optado por utilizar o AVA Acadêmico e recursos EAD na aplicação de sua disciplina, as avaliações relativas a esta disciplina pertencente à grade curricular de um curso da modalidade de ensino presencial deverão ser aplicadas obrigatoriamente na modalidade PRESENCIAL, ficando o uso da plataforma AVA Acadêmico restrito à aplicação de atividades pedagógicas e à difusão de conteúdo da disciplina. Esta norma vale para todas as disciplinas dos cursos presenciais, independente do fato da disciplina ser total ou parcialmente aplicada na modalidade EAD.

§ 1º Caberá a Coordenação de curso definir um calendário com as informações de data e horário para aplicação de prova presencial nos campi da universidade.

§ 2º Cabe exclusivamente à Coordenação do Curso em questão averiguar e tomar as providências necessárias ao devido cumprimento da norma estipulada neste artigo. O IEAD não possui responsabilidade nenhuma com relação à aplicação e à fiscalização desta norma.

Art. 30. A atuação do IEAD com relação aos cursos da modalidade presencial limita-se ao que está disposto nesta Instrução Normativa. A vistoria que faremos (apenas caso seja solicitada) será unicamente para verificar se a sala está diagramada de acordo com os critérios básicos. Portanto, cabe à Coordenação do Curso acompanhar de perto o desenvolvimento deste trabalho junto aos Professores Proponentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Conselho Gestor do IEAD, o qual terá sua decisão acatada imediatamente e de forma irrevogável, sem direito a apelação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 22/10/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034708** e o código CRC **25443074**.

Referência: Processo nº 23282.011627/2024-58

SEI nº 1034708